LEI Nº 116, DE 28 DE SETEMBRO DE 1951.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Decreta:

Art. 1º – Fica aberto um crédito especial de Cr$ 97.880,00 (noventa e sete mil oitocentos e oitenta cruzeiros), para ser distribuído em reforço das seguintes verbas:

Cr$ 1.000,00 para a verba – 00-8.04.4- Consig. "B"
Cr$ 5.000,00 para a verba – 111-8.04.4
Cr$ 1.500,00 para a verba – 112-8.07.2
Cr$ 3.000,00 para a verba – 241-8.51.1
Cr$ 2.000,00 para a verba – 241-8.51.3
Cr$ 6.000,00 para a verba – 302-8.63.3
Cr$ 200,00 para a verba – 305-8.69.4
Cr$ 6.000,00 para a verba – 306-8.81.1
Cr$ 35.000,00 para a verba – 307-8.85.1
Cr$ 5.000,00 para a verba – 307-8.85.4
Cr$ 30.000,00 para a verba – 43-8.81.4
Cr$ 180,00 para a verba – 65-8.99.4- Consig. "D"
Cr$ 3.000,00 para a verba – 65-8.99.4- Consig. "E"

Art. 2º – O pagamento desse crédito será feito ao Sr. Presidente, que o aplicará de acordo com o artigo anterior.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 28 de setembro de 1951.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.